

## NOTA TÉCNICA GRSA 04/2019

**Assunto:** Análise de documentação apresentada pela Fundação Renova para suspensão de multa aplicada pela Deliberação CIF 195 (Descumprimento de cronograma para recuperação e retomada das atividades da UHE Risoleta Neves – PG 09)

### 1. INTRODUÇÃO

A dragagem emergencial dos 400 m do reservatório da UHE Risoleta Neves teve o prazo de dezembro de 2016 previsto pelo parágrafo terceiro da Cláusula 150 do TTAC. A Fundação Renova, à época, solicitou prorrogação deste prazo, a qual foi rejeitada pelo CIF, conforme Deliberação CIF nº 13.

Não vislumbrando a finalização da dragagem, foi fixada multa diária por descumprimento do TTAC. Após tratativas subsequentes, a atividade de dragagem e seus prazos foram repactuados, resultando na Deliberação nº 80, com prazo de julho/2018 para término da dragagem e o início do enchimento definitivo do reservatório, suspendendo-se a aplicação da multa diária a partir do dia 25/05/2017. A Deliberação CIF nº 115 determinou que o valor pago pelo atraso da dragagem da UHE Candonga fosse dividido entre os municípios de Mariana, Barra Longa, Rio Doce e Santa Cruz do Escalvado.

Em 27/09/2018 foi aprovado pelo CIF a NT GRSA 05/2018 - Assunto: “*Avaliação da solicitação de repactuação do cronograma de recuperação da UHE Risoleta Neves (PG09) - Atendimento da Deliberação CIF 80*”, que conclui que a Deliberação CIF 80 foi descumprida e que a multa diária deveria ser retomada. A retomada trata da aplicação da multa diária nos termos da redação original do TTAC, a partir de sua suspensão em 25 de maio de 2017, até que a Fundação Renova apresente escopo de ações atualizado e respectivo cronograma com execução factíveis, considerando a relevância ambiental, econômica, social e política do enchimento do reservatório e da retomada da operação da UHE.

Com base na NT GRSA 05/2018, foi aprovada a Deliberação CIF 195, na qual o CIF acatou a avaliação de inadimplemento dos termos repactuados e decidiu pela reincidência da multa diária, retomando sua aplicação desde a data em que havia sido suspensa (25/05/2017) a ser contabilizada

até que a Fundação Renova apresentasse oficialmente o escopo de ações atualizado e o respectivo cronograma de execução do enchimento do reservatório e da retomada da operação da UHE Candonga. Ademais, no item 3 da Deliberação nº 195, o CIF determinou que, caso haja nova repactuação de prazos e obrigações, em consenso com a CT-GRSA e com a CT-INFRA e validada pelo CIF, a contagem da multa diária poderá ser suspensa novamente, considerando-se como data final o futuro protocolo de documentação completa pela Fundação.

Na reunião do CIF que aprovou a Deliberação 195, a Fundação Renova se comprometeu com a entrega de nova proposta sobre a solicitação de repactuação do cronograma de recuperação da UHE Candonga em Janeiro/2019.

Em 10/10/2018, a Fundação Renova apresentou, através do documento SEQ12634-02/2018/GJU, de 10/10/2018, recurso à Deliberação 195, solicitando suspensão da aplicação da multa, com base em argumentos que serão discutidos ao longo deste documento.

A CT-GRSA, de posse do documento SEQ12634-02/2018/GJU, de 10/10/2018, solicitou apoio à SECEX/CIF para avaliação das argumentações da Fundação Renova do ponto de vista jurídico.

No dia 29/01/2019, foi realizada reunião entre a coordenação da CT-GRSA, representantes da CT-Infra e a Fundação Renova (Ata Gerencial CT-GRSA 01/2019 - em anexo) a fim de discutir sobre o novo cronograma da dragagem e ações relacionadas à Fazenda Floresta, conforme havia sido alinhado na Reunião Ordinária do CIF que aprovou a Deliberação 195. Tendo restado evidente que aquela Fundação não possuía proposta de repactuação e replanejamento dos trabalhos de conclusão da Fazenda Floresta a apresentar, foi definido protocolo junto à CT-GRSA até o dia 31/01/2019, de documento contendo, minimamente:

1. Justificativa embasada da não entrega de cronograma detalhado em janeiro de 2019, incluindo documento com o planejamento estratégico existente - cronograma macro do que existe previsto no momento.
2. Todos os relatórios existentes referentes às investigações geotécnicas na Fazenda Floresta, incluindo boletins de sondagens, dados de radar, monitoramentos, etc.
3. Relatório com *status* das ações do período chuvoso na Fazenda Floresta, dos controles ambientais, das ações de reabilitação dos equipamentos da UHE (plano de

acompanhamento).

4. Todos os documentos relativos às discussões para celebração do TAC da Fazenda Floresta e do descomissionamento da Bacia 1, junto a SEMAD.

Na reunião do dia 29/01/2019, a Fundação Renova informou que a previsão de entrega do projeto conceitual da Fazenda Floresta será em 06 (seis) meses contados da assinatura do TAC com a SEMAD e entrega do EIA/RIMA com projeto executivo em 12 meses deste marco.

Em 31/01/19, sob documento Ofício SEQ9543-02/2018/GJU, a Fundação Renova encaminhou às CT-GRSA e CT-Infra documentação contendo um planejamento para atender à solicitação de repactuação e encaminhamentos da Ata Gerencial CT-GRSA 01/2019. O documento relatou que, devido a mudanças conceituais do projeto da Fazenda Floresta, foi contratada uma nova empresa e, por este motivo, a apresentação do cronograma teria que ser adiada.

Em 07/02/2019, a Divisão de Apoio ao Comitê Interfederativo (DCI/CIF) emitiu, a pedido da CT-GRSA, o ofício nº 06/2019/DCI/GABIN, SEI nº 4328518, à Instância de Assessoramento Jurídico do Comitê Interfederativo (IAJ/CIF), para análise jurídica dos aspectos jurídicos constantes no recurso administrativo interposto pela Fundação Renova (documento SEQ12634-02/2018/GJU).

Em resposta, a Procuradoria Federal Especializada junto ao IBAMA emitiu o Parecer nº 01/2019/GAB/DEPCONT/PGF/AGU, em 27/02/2019 (em anexo).

Diante do exposto, esta Nota Técnica tem o objetivo de apresentar considerações sobre a análise técnica e jurídica dos documentos SEQ12634-02/2018/GJU de 10/10/2018 e SEQ9543-02/2018/GJU de 31/01/2019, visando subsidiar o CIF na tomada de decisão quanto ao não cumprimento da Deliberação CIF 195.

## **2. ANÁLISE DO PEDIDO DE SUSPENSÃO DA MULTA DIÁRIA ESTABELECIDADA PELA DELIBERAÇÃO CIF 195 (SEQ12634-02/2018/GJU)**

### **2.1 Análise Técnica**

A Fundação Renova protocolou junto ao CIF o Ofício SEQ 12634-02/2018/GJU (3551208) - Ref.: “*NOTA TÉCNICA 05.2018 (CTREJEITOS) E DELIBERAÇÃO CIF 195*”, solicitando revisão da multa aplicada quanto ao descumprimento da Deliberação CIF 80. Diante do exposto, são realizadas as considerações a seguir.

A ata da 25ª Reunião Ordinária da CT-GRSA foi encaminhada aos membros da CT e à Fundação Renova no dia 29/08/2018, respeitando o prazo previsto no TAC Governança. Na pauta do item 3, estava prevista a apresentação e discussão da Nota Técnica referente à repactuação do cronograma da UHE Risoleta Neves. No dia 05/09/2018, as minutas das Notas Técnicas que seriam discutidas na 25ª Reunião Ordinária da CT-GRSA foram encaminhadas para a Fundação Renova para conhecimento e melhor proveito da reunião que iria ocorrer no dia 06/09/2018. Mesmo isto não sendo uma ação obrigatória prevista no TTAC, a Coordenação da CT entendeu que seria prudente o envio, incluindo a Nota Técnica referente à repactuação do cronograma da UHE Risoleta Neves.

No dia 06/09/2018, durante a leitura e discussão da Nota Técnica referente à repactuação do cronograma da UHE Risoleta Neves, a coordenação explanou sobre o conteúdo da Nota, ressaltando os principais pontos e a decisão da não repactuação, lendo na íntegra as considerações finais da Nota, conforme transcrito abaixo.

*Capítulo 4 - Considerações Finais sobre os documentos apresentados pela Fundação Renova*

*Em relação ao Plano de Enchimento, a CT-GRSA solicita que a Fundação Renova apresente as informações elencadas no Capítulo 2 visando adequação do estudo. Estas adequações deverão ser encaminhadas para a CT-GRSA, nos prazos estabelecidos no referido Capítulo, a partir da aprovação desta Nota Técnica.*

*Em relação ao cumprimento da Deliberação CIF 80, a CT-GRSA considera que a mesma não foi cumprida e se manifesta pelo indeferimento da solicitação da Fundação Renova de alteração do prazo para enchimento do reservatório de julho de 2018 para novembro de 2019, realizada no documento Premissas para Planejamento do Programa de Recuperação da UHE Risoleta Neves (PG09) – Atendimento da Deliberação 80 – SEQ9543/2018/GJU”.*

*A CT-GRSA entende que não é possível a repactuação de novos prazos para recuperação da UHE Risoleta Neves (PG08), visto que não existe atualmente um cronograma a ser repactuado, devido a existência de uma série de incertezas, principalmente relacionadas às obras da Fazenda Floresta, que abriga o complexo de disposição de resíduos do barramento da UHE. Conforme informado pela Fundação Renova, um novo cronograma será apresentado apenas em janeiro de 2019.*

*Diante do exposto, e conforme analisado nesta Nota Técnica, a CT GRSA recomenda ao CIF,*

*conforme item 3 da Deliberação CIF nº 80, “a aplicação de multa diária nos termos da redação original do TTAC, a partir da data de sua suspensão em 25 de maio de 2017” até que a Fundação Renova apresente escopo de ações atualizado e respectivo cronograma com execução factíveis, considerando a relevância ambiental, econômica, social e política do enchimento do reservatório e da retomada da operação comercial da UHE contemplando esforços proporcionais de investigações, soluções técnicas, soluções técnicas alternativas e de redundância, quantitativos de horas máquinas e horas homem empregados, entre outras ações que evidenciem o inequívoco esforço máximo da Fundação Renova na resolução da questão de dragagem de poucos milhões de metros cúbicos a qual projeta-se arrastar-se para mais de 4 (quatro) anos após o rompimento da barragem de Fundão.*

*Caso haja nova repactuação de prazos e obrigações, em consenso com a CT-GRSA e CT-INFRA, e validada pelo CIF, a contagem da multa diária poderá ser suspensa novamente, considerando-se como termo final provisório a data de futuro protocolo de documentação completa, pela Fundação Renova contendo o escopo detalhado e novo cronograma de dragagem, enchimento e recuperação do reservatório da UHE Risoleta Neves, o qual provavelmente será apresentado apenas em janeiro de 2019, conforme registro em Ata na 29ª Reunião Ordinária do CIF. Quando da elaboração de um novo cronograma, a Fundação Renova deverá observar as considerações desta Nota Técnica referentes ao mapeamento de riscos.*

Em relação à análise das demais argumentações realizadas pela Fundação Renova, a Superintendência de Projetos Prioritários (SUPPRI/SEMAD) entende que não existem fatos novos na argumentação apresentada pela Fundação Renova. Reforça que na verdade existem fatos agravantes como: 1) o processo de regularização da Fazenda Floresta seguia sem nem ter sido formalizado e 2) descumprimento do TAC da Bacia 1, localizado na Fazenda Floresta.

A Prefeitura de Rio Doce encaminhou Ofício na data de 19/10/2018 à CT-GRSA, conforme transcrição na íntegra abaixo.

*“Considerando a interposição de Recurso Administrativo por parte da Fundação Renova à Deliberação CIF nº 195, ratificamos o posicionamento no sentido de que:*

- 1. Houve sim imperícia institucional e falta de vontade resolutiva da Samarco com relação as questões da Fazenda Floresta. Desde o primeiro momento em que a empresa cogitou*

*a aquisição da Fazenda para a disposição dos rejeitos, ela foi cientificada das questões referentes as áreas inventariadas/tombadas, da questão do campo de futebol utilizado pela Comunidade de Santana e das autorizações municipais necessárias para a realização das obras. O que aconteceu, conforme já expusemos anteriormente, é que a empresa pensou ser o município de Rio Doce uma extensão de sua mina de Germano, e achou que atuaria aqui sem considerar as legislações municipais. A própria assunção, pela Fundação, da responsabilidade pela obra é um indicativo dessa imperícia na condução do tema por parte da Samarco. Além disso, repetimos que a única área que ficou com uma restrição temporária foi a área da bacia 2 (campo de futebol), que já está pronta. Com isso, questionamos se a restrição na área da bacia 2 impediu a construção do dique intermediário (não concluído), do dique principal (não concluído), das áreas de empilhamento de rejeitos (não concluídas). Portanto, para além da responsabilidade exclusiva da Samarco pela falha nas tratativas com a comunidade e poder público para a realocação do campo, a restrição temporária na utilização da área nada tem a ver com os atrasos nas obras de todas as demais estruturas da Fazenda.*

- 2. Com relação as autorizações municipais (alvará de construção), não houve atraso significativo nas obras em virtude desse tema. Tanto a Samarco quanto a Fundação Renova continuaram realizando suas obras mesmo enquanto se discutia judicial e administrativamente o tema. Ressaltamos que, até a presente data, não foi ainda expedido o alvará de construção definitivo da Fazenda Floresta, que opera com uma autorização precária, visto que ainda falta a remessa ao poder público municipal de documentação para compor o processo. Reafirmamos que, entre as idas e vindas das discussões sobre o tema, o tempo total de paralisação das atividades por causa de alvará de construção não supera cinco dias. Questionamos novamente se uma paralisação que totaliza, no máximo, 5 dias pode implicar em um atraso de cronograma de mais de 2 anos?*

*Este é o posicionamento oficial do município de Rio Doce sobre o tema, que comprova que as justificativas da Fundação Renova para o atraso no cumprimento do cronograma não procedem”.*

## **2.2 Análise Jurídica**

Em complemento à análise técnica realizada pelos membros da CT-GRSA, foi elaborado o Parecer nº 01/2019/GAB/DEPCONT/PGF/AGU (em anexo), com análise das questões jurídicas apontadas pela Fundação Renova, no documento SEQ12634-02/2018/GJU.

O referido parecer analisou os seguintes temas:

1. Tempestividade do recurso - considerou-o como tempestivo;
2. Alegação de cerceamento de direito de defesa - considerou-a como não pertinente, uma vez que foram cumpridos os trâmites estabelecidos para divulgação de documentos técnicos e pauta referentes ao tema. A concessão de efeito suspensivo, portanto, restou prejudicada, segundo o parecer.
3. Pedido de reconsideração do valor da multa - entendeu-se que o valor cumpriu os requisitos para sua estipulação, sendo considerado adequado, razoável e proporcional.
4. Alegação de inexistência de culpa exclusiva - tratou que tais questões já haviam sido abordadas na NT 05/2018 da CT-GRSA, e, adicionalmente, registrou jurisprudência sobre a temática, na qual concluiu-se, no caso citado, que a deficiência na gestão de empresa é causa clara do não cumprimento de prazo, ainda que esta tenha se tornado em evidência por eventos externos. Agravou, ainda, o fato da referida dragagem ser objeto de constantes atrasos e que deveria ter sido finalizada há mais de dois anos.
5. Portanto, rejeitou o recurso da Fundação Renova.

O Parecer nº 01/2019/GAB/DEPCONT/PGF/AGU concluiu que: *“Desta forma, em face dos argumentos acima expostos, e à luz dos fundamentos legais, doutrinários e jurisprudenciais referidos, é forçoso concluir pela improcedência das razões recursais da Fundação Renova, razão pela qual sugerimos a sua rejeição”*.

### **3. ANÁLISE DO DOCUMENTO SEQ9543-02/2018/GJU DE 31/01/2019 – PLANEJAMENTO ENVIADO PELA FUNDAÇÃO RENOVA PARA ATENDIMENTO AOS ENCAMINHAMENTOS DA ATA GERENCIAL CT-GRSA 01/2019.**

O documento expôs a situação já conhecida do aparecimento de trinca na ombreira do dique intermediário e as diversas ações de investigações geotécnicas em execução na Fazenda Floresta. Foi esclarecido que atualmente não existem ações de dragagem na Fazenda Floresta, apenas ações para proteção das estruturas existentes, no período chuvoso 2018-2019. Foi apresentado de maneira

sucinta proposta preliminar para o sistema de dragagem e disposição de rejeito na Fazenda Floresta, incluindo as atividades de bombeamento, desaguamento, empilhamento e tratamento dos efluentes. A obra foi dividida em 5 pacotes contendo ações específicas. O cronograma com o planejamento macro foi apresentado e a proposta prevê obras de julho/19 a julho/20.

Foi pontuado que atualmente os estudos não estão concluídos, não sendo possível apresentar uma proposta final para a recuperação da UHE Risoleta Neves e conseqüentemente um cronograma a ser avaliado pela CT-GRSA. Foi apresentado no documento apenas um macro cronograma, com atividades internas da Fundação Renova, conforme demonstrado a seguir:

1. Assinatura de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) em fev/19 com a SEMAD e interveniência da Prefeitura de Rio Doce - o mesmo foi assinado em 18/02/19;
2. Aprovação do adendo TAC1 em 6 meses para obras em março/2020, após período chuvoso;
3. Adendo TAC2 (enchimento do reservatório), previsto para ser solicitado em Nov/19 para em 6 meses ser aprovado e ter o enchimento em Jul/20;

Diante dos argumentos apresentados pela Fundação Renova, foi verificado que não foi apresentado uma nova proposta de engenharia para a Fazenda Floresta ou novo cronograma para repactuação dos prazos do PG 09 – Recuperação do reservatório da UHE Risoleta Neves.

As obras executadas pela Fundação Renova no período chuvoso na Fazenda Floresta foram listadas no documento, sendo destacados as principais ações:

1. Diques 1A e 1B - conter sedimentos onde será a Pilha 1. Alguns detalhes técnicos de engenharia foram descritos, tendo sido informado que se encontram concluídos, devendo operar até o 1º semestre de 2019.
2. Dique 2 - contenção de sedimentos na Pilha 2. Está concluído e previsto para operar até o 1º semestre de 2019.
3. Enscadeira de acesso - para acesso à Pilha 1. Concluída e prevista para operar até o 1º semestre de 2019. A operação destas estruturas se limita ao primeiro semestre de 2019 pois visam especificamente atuar na contenção das estruturas e intervenções realizadas até o momento da paralisação.
4. Pilhas temporárias de rejeito 1 e 2 - para material a ser utilizado nas Pilhas 1 e 2 e atualmente no aterro experimental. Prevê aporte de 15.000 m<sup>3</sup> oriundos do descomissionamento do setor

- 4, bem como passagem do material da pilha temporária 2 para a 1. Em andamento, operando até o 1º semestre de 2019.
5. Aterro experimental - em construção.
6. O sistema de bombeamento é composto por 3 conjuntos:
  - a) Sistema 1 - Pilha de rejeito (4 bombas) e Sistema 2 - Aterro experimental (4 bombas): ambos com direcionamento de água para bacias 1 e 2 para tratamento.
  - b) Sistema 3 - Ensecadeira (2 bombas).

Também foram apresentadas informações resumidas sobre a proteção dos drenos da Pilha 2, proteção do leito entre os diques principal e córrego Micaela, que ficará em operação até a conclusão das obras de dragagem e disposição no local. O canal extravasor provisório sobre o dique principal está em implantação. Sobre os diques principal e intermediário, foram discutidas brevemente técnicas de retaludamento e preparação para o período chuvoso. As preparações previstas para evitar alagamento da bacia a montante do dique principal e seu consequente gálgamento contemplam alteamentos sucessivos, com proteção do maciço, sistema de bombeamento de captação de água da chuva, e, em caso de chuvas maiores, extravasor provisório dimensionado para tal. Foi relatada também a implantação de SUMP's (pontos baixos em que há água drenada a ser bombeada) e biomantas, e a existência das bacias 1 e 2, para recolhimento de efluentes pluviais com possível contaminação de rejeito. O efluente passará da bacia 2A para 2B, e após para a bacia 1.

Sobre a turbidez do efluente, foi adotado o valor de 10.000 NTU como referência considerada conservadora de previsão da turbidez, sendo apresentado tabela com cálculos da dosagem de químicos necessários ao tratamento. O valor foi considerado superdimensionado, principalmente considerando o tempo de residência a partir do ponto de dosagem na Bacia 2 e descarte na Bacia 1. A Fundação Renova foi orientada a aplicar a dosagem de acordo com os testes operacionais considerando a possível toxicidade dos produtos à ictiofauna.

A Bacia 1 deveria ser descomissionada antes da operação da Fazenda Floresta, mas segundo proposta apresentada pela Fundação Renova, para seu descomissionamento seriam implantados extravasores da Bacia 2 para o Rio Doce, contornando a estrutura da Bacia 1 e aumentando significativamente o impacto já realizado na Área de Preservação Permanente. Assim, o empreendedor foi autorizado a operar a Bacia 1 para não ampliar os impactos já implantados.

O relatório contido no Anexo 2 trata de apresentação de *slides*. As estruturas e ações listadas para o acompanhamento do período chuvoso, ilustradas em relatório fotográfico, foram consideradas como concluídas pela Fundação Renova, até a data de corte de início de janeiro/19.

Foram apresentadas informações sobre: monitoramento de qualidade da água, controle e monitoramento de ruídos e vibrações, controle e monitoramento de emissões atmosféricas e qualidade do ar, gerenciamento de resíduos sólidos, manejo de fauna, comunicação social e relacionamento comunitário.

No anexo 3 foi apresentado relatório em forma de *slides* sobre o *status* das ações para reabilitação dos equipamentos da UHE Candonga. Este contempla ações de limpeza de canais de fuga da casa de força, limpeza e instalação de *stoplogs*, e limpeza de duto forçado. Foram listadas as atividades executadas, com abordagem voltada para aspectos de engenharia e técnicos do tema. O procedimento de limpeza das guias dos *stoplogs* foi descrito.

Os documentos efetivamente relativos às discussões para celebração do TAC da Fazenda Floresta e do descomissionamento da Bacia 1, junto à SEMAD, foram apresentados no anexo 4. Este contém o PRAD da bacia 1 e o Projeto técnico de reconstituição da flora. Visa elencar ações de controle, medidas mitigadoras, compensações ao município de Rio Doce, e foco nas questões relacionadas aos impactos em áreas como segurança, saúde, etc. Estão contempladas ações emergenciais para esse período chuvoso e, em geral, não permite expansão de estruturas existentes, mas apenas ajustes sem implantação de novas e a continuidade das ações já em curso na área da Fazenda Floresta e de Recuperação do reservatório da UHE Risoleta Neves, excetuando-se a supressão de vegetação ou intervenção em recursos hídricos. Com a promulgação da nova Lei Estadual nº 23.291/2019 de Minas Gerais, a Fundação Renova foi comunicada sobre as restrições legais que implicam impossibilidade de licença corretiva e conseqüentemente a implantação dos Diques Principal e Intermediário, sendo os mesmos excluídos do TAC.

Os documentos efetivamente relativos às discussões para celebração do TAC da Fazenda Floresta e do descomissionamento da Bacia 1, junto à SEMAD, foram apresentados no anexo 4. Este contém o PRAD da bacia 1 e o Projeto técnico de reconstituição da flora. Este visa elencar ações de controle, medidas mitigadoras, compensações ao município de Rio Doce, e foco nas questões relacionadas aos impactos em áreas como segurança, saúde, etc. Estão contempladas ações emergenciais para esse período chuvoso e, em geral, não permite expansão de estruturas existentes,

mas apenas ajustes sem implantação de novas.

De maneira geral, este documento apresentou as ações que atualmente a Fundação Renova executa na Fazenda Floresta e UHE Risoleta Neves, as ações que seriam contempladas no TAC atualmente já firmado com a SEMAD, as propostas de engenharia em estudo para a dragagem e disposição de rejeitos e um cronograma macro que a Fundação Renova vem seguindo.

#### 4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Conforme a análise exposta nesta Nota Técnica, a repactuação solicitada, com cronograma descritivo e detalhado, **não foi apresentada** pela Fundação Renova, conforme a Deliberação CIF nº 195. A análise técnica e jurídica do documento SEQ12634-02/2018/GJU (Pedido de suspensão da multa diária estabelecida pela Deliberação CIF 195) concluiu que as argumentações apresentadas pela Fundação Renova não alteraram as considerações da NT GRSA 05/2018.

Cabe ressaltar que a apresentação do documento SEQ9543-02/2018/GJU de 31/01/2019 (Atendimento pela Fundação Renova aos encaminhamentos da Ata Gerencial CT-GRSA 01/2019) não altera o fato de que a Fundação Renova ainda incorre em descumprimento das Deliberações CIF 80 e 195. O conteúdo apresentado não é referente a um novo cronograma e projetos de engenharia adequados, não sendo suficientes para atendimento às demandas de repactuação do cronograma de execução do PG 09.

Diante do exposto, a CT-GRSA se manifesta pelo **indeferimento** da solicitação da Fundação Renova, com apoio da manifestação da AIJ, devendo ser mantida a multa estabelecida pela Deliberação CIF 195 até que a Fundação Renova apresente os documentos para cumprimento desta Deliberação.

Conforme já descrito na NT GRSA 05/2018: *“Caso haja nova repactuação de prazos e obrigações, em consenso com a CT-GRSA e CT-INFRA, e validada pelo CIF, a contagem da multa diária poderá ser suspensa novamente, considerando-se como termo final provisório a data de futuro protocolo de documentação completa, pela Fundação Renova contendo o escopo detalhado e novo cronograma de dragagem, enchimento e recuperação do reservatório da UHE Risoleta Neves”.*

Assim, a CT-GRSA encaminha a presente Nota Técnica para discussão e deliberação em Reunião Ordinária do CIF.

Belo Horizonte, 04 de abril de 2019.

Equipe técnica responsável pela elaboração

- Fabiola Nunes Derossi (IBAMA-MG)
- Karla Brandão Franco (SEMAD)
- Patrícia Rocha Maciel Fernandes (SEMAD)

Nota Técnica aprovada em 04/04/2019



---

Thales Del Puppo Altoe  
Coordenação Interina da CT-GRSA

Nota Técnica validada pelos membros

04ª CT-GRSA Extraordinária do dia 04/09/2019 - Lista de Presença em anexo

**ANEXO 01 - Lista de Presença da 04ª CT-GRSA Extraordinária**



Câmara Técnica de Gestão de Resíduos e  
Segurança Ambiental CT-GRSA















Lista de Presença

4ª Reunião Extraordinária da CT-GRSA - UHE Risoleta Neves e Fazenda Floresta

Data: 04/04/2019 – quinta-feira

Horário: 9h 30min às 12h

Local: IBAMA - Av. do Contorno, 8121 - Lourdes, Belo Horizonte - MG

Nº DE ORDEM	NOME	INSTITUIÇÃO	TELEFONE	E-MAIL	ASSINATURA
01	Patricia Rocha M. Fernandes	SEMAD	3915-1554	patricia.fernandes@ambiente.mg.gov.br	
02	Yorina Luiza S. de Lima	P. Federal	99306596	morimond@cpaa.com.br	
03	Selenia Elisabet de Assis	Comissão	98469258		
04	José Maurício Pereira Silva	comissão	985964573	joaomauricio@gmail.com	
05	Asterius Bend de Aze	Comissao	97811178		
06	Maria Storking	EY	31320103	maria.storking@br.ey.com	
07	Gilberto Fralug Monteiro	SEMAD	39151554	galfrd.monteiro@raedbankind.mg.gov.br	
08	Gustavo Dvir de Silva	EY	313923815	gustavo.silver@br.ey.com	
09	Helmy T. STORPA	COM PDEC MANTENA COMISSÃO	87994255 313923815	storking@ey.com	
10	Amíbal Santiago	Comissão	81988123636	amibal@ufop.edu.br	
11	Gustavo Damascos	Damascos	1194186833	GUSTAVO@DAMASCOS.COM	
12	TEBEO NEQUIN AND	Mgsall	3148727636	TEBEO@DAMASCOS.COM	
13	RACHELA DRUMMOND	Ranapeturb.	2555-1100	raquelara.drummond@pra.com.br	
14	Dominus Araújo Lima Nels	Fora Fórum	98318 5854	Centronoraforumi@gmail.com	



Câmara Técnica de Gestão de Resíduos e  
Segurança Ambiental CT-GRSA

Lista de Presença

4ª Reunião Extraordinária da CT-GRSA - UHE Risoleta Neves e Fazenda Floresta

Data: 04/04/2019 – quinta-feira

Horário: 9h 30min às 12h

Local: IBAMA - Av. do Contorno, 8121 - Lourdes, Belo Horizonte - MG

Nº DE ORDEM	NOME	INSTITUIÇÃO	TELEFONE	E-MAIL	ASSINATURA
15	Marcia Esthery de Moraes Douglas Augusto O. Cabido	SEMAD	3199349571	marciaesthery@semad.mg.gov.br douglas.cabido@denord.mg.gov.br	
16	Vinicius Ricardo A. Brito	SEDETEIS	31381970135	vinicius_brito@fundamb.mg.gov.br	
17	Sergio Ferreira Lima Filho	Renova	3198461-5541	sergiofilho@fundamb.mg.gov.br	
18	Luiz Gustavo F. Rosa	CANOVIA	31995737218	luiz.gustavo@canovia.com.br	
19	GLEISON XAVIER	P. BARRONCA	31997331992	gleison@baronca.com.br	
20	Luiz Felipe	Rosa Fertilizantes	3198844418	luizff@rosa.com.br	
21	Yasbeu Ricardo Teodoro	SEMED	33163294	yasbeu@semed.mg.gov.br	
22	RODRIGO RUBAS	SEMAT	39151755	rodrigo.rubas@semat.mg.gov.br	
23	Silvina J. T. de Lencastre	P. Gino Dora	3199182940	gsilvina@gino.com.br	
24	EDRO HENRIQUE S DE MOURA	P. STA DOZ	3199233717	edro@estadoc.com	
25	Fernando S. do Prado Gomes	P. São Doce	31991515397	f.gomes@saodoca.com.br	
26	Audônio Emílio de Freitas Santos	P. Rio Doce	31982061051	audonio@rioce.mg.gov.br	
27	JAMARA SILVA	PRES. LINHARES	3399827437	jamara.silva@linhares.com.br	



Câmara Técnica de Gestão de Resíduos e  
Segurança Ambiental CT-GRSA

Lista de Presença

UHE Risoleta Neves e Fazenda Floresta

Data: 04/04/2019 – quinta-feira

Horário: 9h 30min às 12h

Local: IBAMA - Av. do Contorno, 8121 - Lourdes, Belo Horizonte - MG

Nº DE ORDEM	NOME	INSTITUIÇÃO	TELEFONE	E-MAIL	ASSINATURA
01	Fabíola Nunes Diniz	IBAMA	98208126	FABIO124.DEKOS1@IBAMA.GOV.BR	
02	Fulviana Bedoga	Minerva	98403785	fulviana_bedoga@fundacaeminerva.org	
03	Isa Tereza	SEDPAC N6	997607350	isa.tereza@diretoriaminas.mg.gov	
04	Douglas Augusto R. Pereira	SEDPAC	996435936	douglas.pereira@diretoriaminas.mg.gov.br	
05	Bruna Riquiera Vieira	MPE	998958993	bruna.riqueira@lva.com	
06	Andréa Gonçalves Sobral	SEDESE	3816 8037	andrea.sobral@social.mg.gov.br	
07	Paulo Raphael Mariano	Secretaria de Meio Ambiente CT-GRSA	94431-0225	andrei.mariano@grasil.com	
08	Paulo Tarasce Vilas Boas	Recurso	9651-7217	pa.vilasboas@fundacaerisovilasboas.org	
09	Mariana Gomes Welter	Minerva	99786-4704	mariana.welter@fundacaeminerva.org	
10					
11					
12					
13					
14					

**ANEXO 02 - PARECER nº 01/2019/GAB/DEPCONT/PGF/AGU**

**ANEXO 03 - ATA GERENCIAL CT-GRSA 01/2019**